Lei nº 1.379
De 30 de abril de 2004.

Dispõe sobre concessão de abono aos servidores do Magistério que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido aos servidores investidos nas funções de Professor, Regente e Técnico Pedagógico um abono no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), sendo estes aplicados de forma proporcional aos contratados ou períodos incompletos.

Art. 2º - Os recursos provenientes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 30 de abril de 2004.

Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 30/04/04.